



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 10/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 17/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 22/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 22/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar das escolas da rede municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Municipal, sob os seguintes códigos:

FUNDAMENTAL:

- 02.04.03.12.306.1202.2.012.339030

PRÉ ESCOLA:

- 02.04.03.12.306.1203.2.017.339030



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CRECHE:

- 02.04.03.12.306.1206.2.026.339030

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto** superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não haverá o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação de desempenho contratual prévio;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do produto de acordo com a constante no Anexo I deste Edital, e a respectiva marca.

8.7.3.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

8.7.3.7. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

8.7.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, mediante justificativa prévia.

9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Unidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor poderá abrir diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.6. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.13.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.13.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Parágrafo único - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.14.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

I. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.14.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

I. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

III. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.14.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Passivo Circulante

9.14.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.15.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.15.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

9.15.2. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, em nome da licitante.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

9.17.1. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO III;

9.17.2. DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo do ANEXO IV;

9.17.3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do ANEXO V;

9.17.4. DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA, para as licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO VI;

9.17.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, conforme modelo do ANEXO VII;

9.17.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO VIII.

9.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DA AQUISIÇÃO

14.1. Para produtos embalados industrialmente, prazo de validade mínima de 6 meses, a contar a partir da entrega; para frutas, as condições serão analisadas nos procedimentos de recebimento se estiverem aptas ou não para consumo.

14.2. Em casos de especificação de prazo de validade na descrição detalhada do item licitado, prevalecerá a mesma.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

obtidos no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, nos dias úteis, no horário das 08hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; e

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Cachoeira de Minas/MG, 09 de dezembro de 2025.

Érica Jussara Ribeiro
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação

2. OBJETO:

Fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar das escolas da rede municipal.

Natureza do objeto: bem comum, de fornecimentos pontuais quando necessários (não continuado), conforme justificativa constante no ETP. Ele não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal de n.º 4.421, de 16 de novembro de 2023.

Subcontratação: não será permitida;

Contato dos responsáveis: cae@cachoeirademinas.mg.gov.br, educacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Disponibilidade de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação das crianças da rede municipal e creche municipal. A contratação se faz necessária porque itens listados serão utilizados durante todo o período letivo de 2026 para compor a merenda escolar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

A aquisição dos produtos através de fornecedores do ramo, ficando toda responsabilidade de preparo e disponibilização pelos próprios servidores municipais.

Tendo em vista que a preparação das refeições não é algo de alta complexidade e que, por muitas vezes, não há sequer a necessidade do próprio preparo, e sim a simples disponibilização dos produtos que já se encontram prontos para consumo, a opção de contratação de fornecedores do ramo para aquisição e entrega dos gêneros alimentícios será a mais vantajosa, portanto, a escolhida.

Os fornecedores terão como responsabilidade a entrega dos produtos, em perfeitas condições, nos locais e prazos indicados. Em caso de alguma divergência, como itens sem condições de consumo ou próximos à expiração da validade, os mesmos deverão ser trocados em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO, VALORES ESTIMADOS E SUAS REFERÊNCIA:

5.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O quadro 01 abaixo demonstra informações necessárias quanto a descrição dos itens.

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABACAXI – Abacaxi do tipo Pérola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	Unidade	2.100
2	AÇÚCAR – Açúcar cristal branco de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Odor e sabor próprio do produto. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Embalagem de 5kg.	Pacote	650
3	ALHO GRAUDO – Coloração branca, graúdo, inteiro, sem perda de babilho, sem estar brotado, deteriorado, queimado. Polpa externa com perfuração de praga, dano mecânico ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 01(um) kg.	Kg	180
4	AMIDO DE MILHO – Pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e lote do produto. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Embalagem intacta de 500g.	Pacote	120
5	ARROZ BRANCO – Polido, longo fino (agulhinha), tipo 1, com cheiro característico e percentual de impureza abaixo de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Armazenados em sacos plástico transparente e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 5kg.	Pacote	1.500
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS – Aveia com aparência de flocos pequenos de cor bege, com odor e sabor ca-	Pacote	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	racterístico. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e lote do produto. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Embalagem de 200g.		
7	BISCOITINHO DE POLVILHO – Isento de glúten. Embalado em sacos plásticos transparente resistentes. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 170 a 200 gramas	Pacote	3.000
8	BISCOITO TIPO MAISENA – À base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM ISENTO DE GORDURA TRANS OU ZERO GORDURA TRANS. Embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e lote do produto. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Pacote de 350g a 400g.	Pacote	1.000
9	BISCOITO TIPO ROSQUINHA – SABOR COCO E LEITE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM ISENTO DE GORDURA TRANS OU ZERO GORDURA TRANS. Embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e lote do produto. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Pacote de 500g a 600g.	Pacote	1.000
10	BISCOITO SALGADO, ÁGUA E SAL a base de: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM ISENTO DE GORDURA TRANS ou ZERO GORDURA TRANS. Embalagem plástica e atóxica, deverá constar data da fabricação, data de validade e lote do produto. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Pacote de 350g a 400g.	Pacote	1.000
11	CACAU EM PÓ 100%, não alcalino, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Embalagem de 200g.	Embalagem	400
12	CACAU EM PÓ 100%, não alcalino, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Embalagem de 500g.	Embalagem	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

13	CACAU EM PÓ 70% - Cacau em pó natural e açúcar. Pode haver em sua composição emulsificante e aromatizantes. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Embalagem de 200g.	Embalagem	400
14	CARNE MOIDA – PATINHO. Congelada ((-18º a -8ºC)), limpa, de aspecto próprio da espécie, cor vermelha brilhante, sem manchas esverdeadas, não pegajosas, com odor e sabor característicos. Sem temperos, com no máximo 10% de gordura. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura – serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) e/ou federal (SIF). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 03 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente. Pacotes de 1kg.	Kg	2.000
15	CARNE EM PEDAÇOS - PATINHO. Corte em cubos pequenos. Congelada ((-18º a -8ºC)), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, de cor vermelha brilhante, elástica, firme, sem manchas esverdeadas, isenta de parasitas e larvas. Odor e sabor próprios. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 05 (cinco) %, sem cartilagem e nervos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e registro no Ministério da Agricultura – serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) e/ou federal (SIF). O produto deverá apresentar fabricação de no máximo 30 dias e validade mínima de 03 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente. Pacotes de 1kg.	Kg	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

16	CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO SEM OSSO) - congelado (-18º a -8ºC), sem tempero (ou qualquer outro produto que altere suas características in natura), sem osso, textura firme, superfície sem limosidão e viscosidade, isenta de vestígios de descongelamento, sem odor forte e desagradável. Bandeja apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com legislação vigente. O produto deverá apresentar fabricação de no máximo 30 dias e validade mínima de 08 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente. BANDEJA COM 01 KG.	Kg	2.000
17	CARNE SUÍNA (LOMBO) Corte em cubos pequenos. Congelada (-18º a -8ºC), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, de cor característica, sem manchas esverdeadas, isenta de parasitas e larvas. Odor e sabor próprios. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 05 (cinco) %, sem cartilagem e nervos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e registro no Ministério da Agricultura – serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) e/ou federal (SIF). O produto deverá apresentar fabricação de no máximo 30 dias e validade mínima de 03 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente. Pacotes de 1kg.	Kg	1.600
18	COCO RALADO – Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, com fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor característicos. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses. Pacote de 100g.	Pacote	50
19	EXTRATO DE TOMATE – O extrato de tomate deve ser composto por tomate, açúcar e sal. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem íntegra, sem amaciados ou danificados de alguma maneira. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Embalagem de 300g a 340g.	Unidade	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

20	FARINHA DE MANDIOCA – Farinha de mandioca torrada isenta de parasitos e umidade. Não podem estar fermentadas ou rançosas. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente. Deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Embalagem de 500g.	Pacote	90
21	FARINHA DE TRIGO – Especial, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino, não deverá apresentar formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes contendo 1kg de peso líquido. Deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 4 meses na data da entrega	Kg	2.000
22	FEIJÃO CARIOWA – Novo, tipo 1. Não poderá apresentar grãos disformes com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho. Embalagem intacta, de polietileno transparente contendo 1 kg de peso líquido. Deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 4 meses na data da entrega.	kg	300
23	FERMENTO BIOLOGICO SECO – Instantâneo para a fabricação de pães. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Embalagem contendo peso líquido de 10g. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	Unidade	400
24	FERMENTO EM PÓ – Fermento químico em pó, para elaboração de bolos e tortas. Armazenado em frascos íntegros e resistentes com peso líquido de 200g. Validade mínima de 8 meses na data da entrega.	Unidade	450
25	GOIABADA – Em barra com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1 Kg.	Kg	180
26	IOGURTE SABOR MORANGO . Na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 2 meses na data de entrega. Unidades contendo peso mínimo de 1 litro	litros	2.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

27	IOGURTE ZERO LACTOSE MORANGO Na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 2 meses na data de entrega. Peso líquido de 170g a unidade	Unidade	260
28	LEITE EM PÓ – Integral em sachê contendo 400g de peso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Pacote	100
29	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE – Integral em sachê contendo 300g de peso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Pacote	200
30	LEITE PASTEURIZADO – Integral, pasteurizado, homogeneizado. Em embalagens de saquinho e deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 dias na data da entrega.	Litros	19.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

31	LEITE UHT - Leite longa vida integral, UHT, em embalagem tetra-pack, proveniente de boas práticas de manipulação e de matérias-primas saudáveis, isentas de medicamentos e próprias para o uso, ausentes de sujidades, parasitas e larvas. Deve estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura e legislações vigentes. Conter na embalagem: registro do ministério da agricultura, o local de origem do produto, informações nutricionais, gramagem, data de envase e data de vencimento. Validade mínima de 3 meses na data de entrega. Embalagem 1 litro.	Litros	200
32	MAÇÃ GALA – Nacional, tipo Gala, de primeira, de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor característico, sem ferimentos, podridão, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	4.100
33	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – De massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Pacote	1.500
34	MACARRÃO TIPO AVE MARIA – De massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Pacote	200
35	MACARRÃO PARA LASANHA – massa seca com ovos. Acondicionado em embalagem intacta de 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Pacote	500
36	MAMÃO FORMOSA – Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão (de 1,5 a 2,0 kg).	Kg	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

37	MANGA – De ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	650
38	MANTEIGA COM SAL - Manteiga composta por creme de leite pasteurizado e fermentos lácteos e sal . Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega. Embalagem de 500g.	Unidade	110
39	MELÃO – Melão Amarelo, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo. Peso de aproximadamente 1,5kg	Kg	450
40	MELANCIA – Frescas de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão (aproximadamente 12 kg).	Kg	4.300
41	MILHO DE PIPOCA – Grãos sem presença de carunculos e sujidades. Deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Embalagem íntegra de 500g	Pacote	50
42	MILHO DE CANJICA – Branca, despeliculada, tipo 1, após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramadura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 500g.	Pacote	80
43	Milho verde em conserva – Sachê. Com dados de identificação do produto, fabricante, prazo de validade, peso líquido de, no mínimo, 260g. Resolução RDC 352/2002 – Anvisa.	Unidade	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

44	ÓLEO DE SOJA – Refinado, 100% natural, não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Aspecto límpido e isento de impurezas. Embalagens plásticas intactas de 900 ml de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	Unidade	2.200
45	OVOS – Ovos de galinha de granja de 1ª qualidade, tamanho médio, frescos, casca limpa, áspera, fosca, isenta de trincados/quebrados. Cor, odor e aspectos característicos. Acondicionados em embalagens contendo 20 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	Dúzia	1.700
46	PÃO SOVADO – Produto fresco, acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente transparente de forma que o produto seja íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega. Pacote pesando, no mínimo, 800 gramas.	Pacote	1.300
47	PÃO FRANCES – Peso 50g cada unidade. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Kg	1.300
48	PÃO DOCE TIPO BISNAGUINHA – Pão doce liso, do tipo bisnaguinha, pesando 50g cada unidade.	Kg	1.300
49	PÃO DE BATATA – Produto fresco. Além da batata, a massa geralmente leva ingredientes comuns como farinha de trigo, batata cozida, ovos, manteiga (ou óleo), açúcar, sal, fermento biológico e leite. 50 gramas cada unidade.	kg	1.300
50	POLVILHO AZEDO – Produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação devendo ser fabricada a partir de matérias primas sã e limpas e isenta de matérias terrosas e parasitas. Na embalagem deverá apresentar data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar a data de entrega do produto. Pacote com 1 kg. Embalagem de papel.	Kg	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

51	<p>PÓ DE CAFÉ – tradicional, torrado e moído, puríssimo, tipo exportado, grau de torra média e moagem fina. A apresentação do selo de pureza ABIC, em plena validade, ou o laudo técnico do produto ofertado, deverá ser emitido por laboratório especializado, credenciado pela ABIC ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, ou habilitado na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS/ANVISA, atestando as características gerais do produto em conformidade com a legislação vigente: Resolução RDC nº 277 de 22/09/2005 da ANVISA e RDC Nº 716, DE 1º JULHO DE 2022. Com registro e apresentando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalagem de 500g.</p>	Unidades	600
52	<p>QUIRERA DE MILHO AMARELA – Produto seco, livre de grãos estragados, bolor e caruncho. Embalagem plástica de 500g e deve conter lote, data de fabricação e validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.</p>	Pacote	60
53	<p>SAL REFINADO – Iodado. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Pacote de 1kg.</p>	Kg	350
54	<p>SELETA DE LEGUMES – CONGELADOS. 100% legumes, sem molho ou aditivos. Embalagem de 300g</p>	Unidade	500
55	<p>POLPA DE MORANGO – Polpa de fruta integral, sabor Morango, pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente – peso líquido de 100g.</p>	Unidade	2.300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

56	POLPA DE MANGA – Polpa de fruta integral, sabor Manga, pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente – peso líquido de 100 gramas.	Unidade	1.500
57	POLPA DE ABACAXI – Polpa de fruta integral, sabor abacaxi, pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente – peso líquido de 100 gramas.	Unidade	1.500
58	POLPA DE LIMÃO – Polpa de fruta integral, sabor limão, pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente – peso líquido de 100 gramas.	Unidade	1.500
59	POLPA DE FRUTAS VERMELHAS - Polpa de fruta integral, sabor frutas vermelhas (mora, framboesa, morango), pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente – peso líquido de 100 gramas.	Unidade	1.500
60	TEMPERO ALHO E SAL - Sem adição de glutamato monossódico (sais sódicos). Embalagem de 1 kg com data da fabricação, validade e número do lote do produto. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Kg	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

61	TRIGO PARA QUIBE. Embalagem de 500 g	Pacotes	400
62	VINAGRE DE ALCOOL – Ingredientes: Fermentado acético de álcool, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. Garrafa de 750 ml	Unidade	70

5.2. VALORES ESTIMADOS E SUAS REFERÊNCIA:

Para elaboração do mapa de preço foram obtidos 05 (cinco) orçamentos junto a fornecedores locais e regionais que já prestaram serviços ou participaram de processos anteriores, estando devi-damente cadastrados no sistema de registro de fornecedores da Administração.

Estima-se um valor de aproximadamente R\$ 1.007.573,80 para o período, o qual não necessariamente será utilizado em sua totalidade.

Alguns valores estão muito acima e muito abaixo dos valores reais e por isso foram descon-siderados para obter a média.

Quadro 02 – Valores estimados de contratação e suas referencias

ITEM	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA DE PREÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MÉDIA UNITARIA	MÉDIA TOTAL
1	2100	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 10,99	R\$ 23.079,00	R\$ 11,22	R\$ 23.562,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 15,00	R\$ 31.500,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 8,90	R\$ 18.690,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 10,00	R\$ 21.000,00		
2	650	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 18,99	R\$ 12.343,50	R\$ 20,47	R\$ 13.305,50
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 20,00	R\$ 13.000,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 22,90	R\$ 14.885,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 20,00	R\$ 13.000,00		
3	180	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 39,90	R\$ 7.182,00	R\$ 36,72	R\$ 6.609,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 45,00	R\$ 8.100,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 32,00	R\$ 5.760,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00		
4	120	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 4,99	R\$ 598,80	R\$ 9,22	R\$ 1.106,40
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 7,90	R\$ 948,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00		
5	1500	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 20,99	R\$ 31.485,00	R\$ 24,95	R\$ 37.425,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 27,00	R\$ 40.500,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 26,80	R\$ 40.200,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00		
6	100	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 5,99	R\$ 599,00	R\$ 9,47	R\$ 947,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 8,00	R\$ 800,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 8,90	R\$ 890,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00		
7	3000	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 9,98	R\$ 29.940,00	R\$ 10,77	R\$ 32.310,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 9,10	R\$ 27.300,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00		
8	1000	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00	R\$ 7,47	R\$ 7.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00		
9	1000	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00	R\$ 10,44	R\$ 10.440,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00		
10	1000	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00	R\$ 7,47	R\$ 7.470,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00		
11	400	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 28,90	R\$ 11.560,00	R\$ 25,20	R\$ 10.080,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00		
12	500	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 59,90	R\$ 29.950,00	R\$ 35,60	R\$ 17.800,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 26,90	R\$ 13.450,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 78,00	R\$ 39.000,00		
13	400	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 28,90	R\$ 11.560,00	R\$ 23,95	R\$ 9.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00		
14	2000	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 42,90	R\$ 85.800,00	R\$ 43,77	R\$ 87.540,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 42,20	R\$ 84.400,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00		
15	2000	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 44,90	R\$ 89.800,00	R\$ 45,30	R\$ 90.600,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 46,30	R\$ 92.600,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00		
16	2000	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 26,90	R\$ 53.800,00	R\$ 28,17	R\$ 56.340,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 25,80	R\$ 51.600,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00		
17	1600	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 29,90	R\$ 47.840,00	R\$ 30,67	R\$ 49.072,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 30,00	R\$ 48.000,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 32,80	R\$ 52.480,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 30,00	R\$ 48.000,00		
18	50	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 8,79	R\$ 439,50	R\$ 8,56	R\$ 428,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 6,90	R\$ 345,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 10,00	R\$ 500,00		
19	1500	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 3,89	R\$ 5.835,00	R\$ 5,25	R\$ 7.875,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00		
20	90	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 3,99	R\$ 359,10	R\$ 7,45	R\$ 670,50
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 8,00	R\$ 720,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 7,80	R\$ 702,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 10,00	R\$ 900,00		
21	2000	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00	R\$ 5,36	R\$ 10.720,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 7,09	R\$ 14.120,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00		
22	300	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00	R\$ 7,77	R\$ 2.331,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00		
23	400	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 1,99	R\$ 796,00	R\$ 2,67	R\$ 1.068,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 2,20	R\$ 880,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00		
24	450	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 8,99	R\$ 4.045,50	R\$ 10,65	R\$ 4.792,50
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 14,00	R\$ 6.300,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 7,60	R\$ 3.420,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00		
25	180	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 13,99	R\$ 2.518,20	R\$ 15,99	R\$ 2.878,20
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 15,09	R\$ 2.716,20		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 5,50	R\$ 990,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 14,90	R\$ 2.682,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00		
26	2600	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 13,99	R\$ 36.374,00	R\$ 14,78	R\$ 38.428,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 25,00	R\$ 65.000,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 11,00	R\$ 28.600,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 8,90	R\$ 23.140,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 15,00	R\$ 39.000,00		
27	260	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 3,99	R\$ 1.037,40	R\$ 4,98	R\$ 1.294,80
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 5,00	R\$ 1.300,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 4,00	R\$ 1.040,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 4,90	R\$ 1.274,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 7,00	R\$ 1.820,00		
28	100	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00	R\$ 19,76	R\$ 1.976,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00		
29	200	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00	R\$ 23,27	R\$ 4.654,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00		
30	19000	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 5,99	R\$ 113.810,00	R\$ 5,82	R\$ 110.580,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 6,00	R\$ 114.000,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 5,00	R\$ 95.000,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 6,10	R\$ 115.900,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 6,00	R\$ 114.000,00		
31	200	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 4,90	R\$ 980,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

32	4100	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 13,99	R\$ 57.359,00	R\$ 13,80	R\$ 56.580,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 14,00	R\$ 57.400,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 14,20	R\$ 58.220,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 13,00	R\$ 53.300,00		
33	1500	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00	R\$ 4,74	R\$ 7.110,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 6,09	R\$ 9.135,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00		
34	200	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 4,99	R\$ 998,00	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 4,90	R\$ 980,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00		
35	500	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 9,98	R\$ 4.990,00	R\$ 9,47	R\$ 4.735,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00		
36	500	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 12,99	R\$ 6.495,00	R\$ 10,27	R\$ 5.135,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

37	650	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 10,99	R\$ 7.143,50	R\$ 11,85	R\$ 7.702,50
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 14,00	R\$ 9.100,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 9,40	R\$ 6.110,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 13,00	R\$ 8.450,00		
38	110	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 24,99	R\$ 2.748,90	R\$ 23,58	R\$ 2.593,80
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 24,00	R\$ 2.640,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 28,90	R\$ 3.179,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00		
39	450	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 9,90	R\$ 4.455,00	R\$ 11,00	R\$ 4.950,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 14,10	R\$ 6.345,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00		
40	4300	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 4,99	R\$ 21.457,00	R\$ 5,47	R\$ 23.521,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 5,00	R\$ 21.500,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 5,90	R\$ 25.370,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 6,00	R\$ 25.800,00		
41	50	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 3,99	R\$ 199,50	R\$ 6,72	R\$ 336,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 6,00	R\$ 300,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 6,90	R\$ 345,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 10,00	R\$ 500,00		
42	80	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 5,99	R\$ 479,20	R\$ 7,97	R\$ 637,60
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 6,00	R\$ 480,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 9,90	R\$ 792,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 10,00	R\$ 800,00		
43	300	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00	R\$ 4,47	R\$ 1.341,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00		
44	2200	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 9,98	R\$ 21.956,00	R\$ 9,94	R\$ 21.868,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 10,00	R\$ 22.000,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 9,80	R\$ 21.560,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 10,00	R\$ 22.000,00		
45	1700	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 10,99	R\$ 18.683,00	R\$ 11,82	R\$ 20.094,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 13,00	R\$ 22.100,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 8,00	R\$ 13.600,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 12,10	R\$ 20.570,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 15,00	R\$ 25.500,00		
46	1300	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 19,90	R\$ 25.870,00	R\$ 16,95	R\$ 22.035,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 14,00	R\$ 18.200,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 18,90	R\$ 24.570,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 15,00	R\$ 19.500,00		
47	1300	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 19,90	R\$ 25.870,00	R\$ 20,95	R\$ 27.235,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 20,00	R\$ 26.000,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 18,90	R\$ 24.570,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 25,00	R\$ 32.500,00		
48	1300	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 22,90	R\$ 29.770,00	R\$ 25,60	R\$ 33.280,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 30,00	R\$ 39.000,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 23,90	R\$ 31.070,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 3,00	R\$ 3.900,00		
49	1300	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 24,90	R\$ 32.370,00	R\$ 32,93	R\$ 42.809,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 50,00	R\$ 65.000,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 23,90	R\$ 31.070,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 4,00	R\$ 5.200,00		
50	100	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00	R\$ 13,72	R\$ 1.372,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00		
51	600	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 32,99	R\$ 19.794,00	R\$ 32,58	R\$ 19.548,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 34,00	R\$ 20.400,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 32,90	R\$ 19.740,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00		
52	60	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 2,99	R\$ 179,40	R\$ 5,95	R\$ 357,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 7,90	R\$ 474,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 5,90	R\$ 354,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 7,00	R\$ 420,00		
53	350	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 2,99	R\$ 1.046,50	R\$ 3,17	R\$ 1.109,50
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 3,09	R\$ 1.081,50		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 2,60	R\$ 910,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00		
54	500	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 14,99	R\$ 7.495,00	R\$ 17,47	R\$ 8.735,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 22,90	R\$ 11.450,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00		
55	2300	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 3,99	R\$ 8.970,00	R\$ 4,60	R\$ 10.580,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 4,50	R\$ 10.350,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 6,90	R\$ 15.870,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 3,00	R\$ 6.900,00		
56	1500	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00		
57	1500	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00		
58	1500	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 4,99	R\$ 7.485,00	R\$ 4,85	R\$ 7.275,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00		
59	1500	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 4,99	R\$ 7.485,00	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00		
60	50	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 12,99	R\$ 649,50	R\$ 12,22	R\$ 611,00
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 15,00	R\$ 750,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 10,90	R\$ 545,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 10,00	R\$ 500,00		
61	400	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00	R\$ 8,47	R\$ 3.388,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00		
62	70	Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 2,99	R\$ 209,30	R\$ 5,97	R\$ 417,90
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 5,00	R\$ 350,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 5,90	R\$ 413,00		
		Encaminhado por pessoa jurídica	R\$ 10,00	R\$ 700,00		
		TOTAL DE VALORES				R\$ 1.007.573,80

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas.

6.1. Qualificação Técnica.

A). Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

A.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

B.) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, em nome da licitante.

7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Será necessário a disponibilização de amostra / catálogo para verificar se o item ofertado atende integralmente as especificações do edital.

As amostras solicitadas serão analisadas por uma equipe montada pela nutricionista responsável e serão analisados os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Critérios de avaliação

- Análise sensorial: aparência, textura, aroma/odor, sabor.
- Avaliação físico-química: Ingredientes, rendimento, contaminantes etc.
- Representatividade da amostra: deve ser apresentada em sua totalidade (kg, unidades, litros, embalagens)
- Condições de coleta e acondicionamento:
- Identificação: A amostra deve ser identificada com o máximo de informações possíveis (produto, local, data de fabricação, data de validade).
- Embalagem: Deve ser adequada para preservar o alimento e evitar contaminação durante o transporte.
- Transporte: Deve ser feito imediatamente e de forma adequada, com refrigeração se necessário para evitar deterioração.

8. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

- Locais: conforme indicado no documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, nas seguintes possibilidades, dentro do município de Cachoeira de Minas - MG: Sec. Mun. de Educação – Praça Governador Valadares, n14, Centro, Cachoeira de Minas.
- Forma: os produtos poderão ser entregues de forma parcial ou integral, conforme quantitativo encaminhado por documento denominado “Solicitação de Fornecimento” e cronograma enviado pela nutricionista.
- Hortifrutis: As entregas deverão ocorrer as segundas feiras, das 8h às 11h.
- Perecíveis: Conforme cronograma enviado antecipadamente, de segunda a sexta feira, das 8h às 11h e das 13h às 15:30h.

IMPORTANTE:

Alimentos perecíveis transportados em veículos refrigerados (0°C a 5°C), garantindo a manutenção da temperatura adequada conforme a legislação vigente.

Os alimentos congelados transportados em veículos refrigerados com câmera de congelamento. A temperatura deverá ser mantida a -18°C ou mais baixa durante o transporte para garantir que os alimentos permaneçam congelados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Não perecíveis: As entregas deverão ocorrer em até 5 dias a contar da data de entrega das ordens de fornecimento enviadas por e-mail. De segunda a sexta feira, das 8 as 11h e das 13h as 15:30h.

Alimentos não perecíveis (estocáveis) devem ser transportados em veículos fechados e ventilados. Não há necessidade de controle rigoroso de temperatura, mas deve ser feito em temperaturas amenas, evitando o calor excessivo ou umidade.

- Prazo: Conforme cronograma da nutricionista do setor de educação, o qual será encaminhado na última semana do mês para ter validade no mês subsequente.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS:

Para produtos embalados industrialmente, prazo de validade mínima de 6 meses, a contar a partir da entrega; para frutas, as condições serão analisadas nos procedimentos de recebimento se estiverem aptas ou não para consumo.

Em casos de especificação de prazo de validade na descrição detalhada do item licitado, prevalecerá a mesma.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar alguém para representá-la durante a execução do contrato;
- Submeter-se com precisão à Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às suas regulamentações;
- Responsabilizar-se pelas despesas de entrega e retirada (se necessária) dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Responsabilizar-se pela troca de itens adquiridos que não estejam em perfeitas condições de consumo. O prazo para cumprimento do procedimento será de no máximo 2 dias após a notificação encaminhada; em situações que, de maneira comprovada pelo contratado, não for possível a troca do objeto, será aceita a devolução dos valores financeiros pagos pela aquisição.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Verificar a conformidade dos produtos entregues para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência e proposta do interessado;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nos produtos ou procedimento de entrega para que possam ser corrigidas em tempo hábil;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- Em caso de perfeitas condições do produto adquirido, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Comprometer-se pelo recebimento prévio e definitivo dos produtos solicitados conforme as condições impostas neste Termo de Referência. Recebimento prévio é a primeira fase realizada pelo responsável de almoxarifado ou fiscal de contrato, ato o qual não define que os produtos foram entregues em perfeitas condições; já o recebimento definitivo é a análise técnica do fiscal de contratos que irá garantir a total aceitação do objeto. O prazo máximo para conclusão dos recebimentos será de 3 dias após a entrega realizada;
- Em casos de fornecimento de itens que não estejam em perfeitas condições para o consumo, comunicar o contratado em um prazo máximo de 3 dias após o recebimento prévio para que a troca seja realizada;
- Em casos de entregas contínuas, comunicar o fornecedor com antecedência mínima de 5 dias sobre possíveis paralisações ou dias sem necessidade de fornecimento, como feriados e pontos facultativos.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 20 dias após a entrega total dos produtos solicitados e apresentação da respectiva Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas. Entende-se como “produtos solicitados” tudo aquilo que estiver contido no documento “Solicitação de Fornecimento”.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA AS DESPESAS:

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Municipal, sob os seguintes códigos:

FUNDAMENTAL:

02.04.03.12.306.1202.2.012.339030

PRÉ ESCOLA:

02.04.03.12.306.1203.2.017.339030

CRECHE:

02.04.03.12.306.1206.2.026.339030

14. RESPONSABILIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

- Secretaria Mun. de Educação - Luanna Monteiro Machado, Nutricionista;

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

Até 31 de dezembro de 2026

16. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimado (10 a 26/11/2025). Para casos de reajustamento, sera



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

utilizado como referência o INPC e cotações com fornecedores locais e regionais.

Em situações imprevisíveis e que possam impactar os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.

18. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade do Secretário Municipal de Educação e da Responsável pela Fiscalização, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Não há necessidade de uma análise de riscos mais complexa para o objeto pelo mesmo ser de natureza comum dentro do mercado e de constante contratação pelo Poder Executivo Municipal. O vínculo direto entre contratado e contratante será apenas de recebimento dos produtos quando solicitados, ato o qual poderá ocasionar em apenas três possíveis situações de impacto negativo: atraso na entrega, produto divergente do solicitado e item sem condições para consumo. Para todos os pontos citados anteriormente já existem itens deste Termo de Referência que tratam das responsabilidades entre as partes e, caso haja algum tipo de imprevisto ou descumprimento contratual, o Poder Executivo Municipal deverá suprir sua demanda com contratações emergenciais até que a situação seja resolvida.

Também vale destacar que pra determinadas situações de menor complexidade é melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

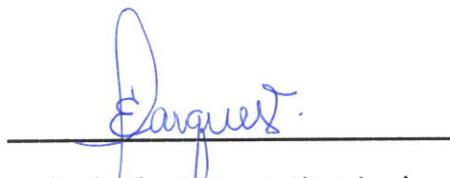
Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

aceitar os riscos com baixa probabilidade de acontecimento do que impor maiores responsabilidades aos possíveis interessados no procedimento. Usualmente, quanto mais exigências são solicitadas ao fornecedor/prestador, maior o custo final do objeto que se busca, o que não se demonstra vantajoso à administração pública naquilo que a mesma já tem um quantitativo considerável de conhecimento e experiência prática de contratação.

21. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência



Elizabeth Marques Figueiredo

Sec. Mun. de Educação

Data: 05/12/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MÓDELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO(<input type="checkbox"/>)	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI – Abacaxi do tipo Pérola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	Unidade	2.100			
2	AÇÚCAR – Açúcar cristal branco de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Odor e sabor próprio do produto. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Embalagem de 5kg.	Pacote	650			
3	ALHO GRAUDO – Coloração branca, graúdo, inteiro, sem perda de babilho, sem estar brotado, deteriorado, queimado. Polpa externa com perfuração de praga, dano mecânico ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 01(um) kg.	Kg	180			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4	AMIDO DE MILHO – Pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e lote do produto. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Embalagem intacta de 500g.	Pacote	120			
5	ARROZ BRANCO – Polido, longo fino (agulhinha), tipo 1, com cheiro característico e percentual de impureza abaixo de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Armazenados em sacos plástico transparente e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 5kg.	Pacote	1.500			
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS – Aveia com aparência de flocos pequenos de cor bege, com odor e sabor característico. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e lote do produto. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Embalagem de 200g.	Pacote	100			
7	BISCOITINHO DE POLVILHO – Isento de glúten. Embalado em sacos plásticos transparente resistentes. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 170 a 200 gramas	Pacote	3.000			
8	BISCOITO TIPO MAISENA – À base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM ISENTO DE GORDURA TRANS OU ZERO GORDURA TRANS. Embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e lote do produto. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Pacote de 350g a 400g.	Pacote	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9	BISCOITO TIPO ROSQUINHA – SABOR COCO E LEITE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM ISENTO DE GORDURA TRANS OU ZERO GORDURA TRANS. Embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e lote do produto. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Pacote de 500g a 600g.	Pacote	1.000			
10	BISCOITO SALGADO, ÁGUA E SAL a base de: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM ISENTO DE GORDURA TRANS ou ZERO GORDURA TRANS. Embalagem plástica e atóxica, deverá constar data da fabricação, data de validade e lote do produto. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Pacote de 350g a 400g.	Pacote	1.000			
11	CACAU EM PÓ 100% , não alcalino, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Embalagem de 200g.	Embalagem	400			
12	CACAU EM PÓ 100% , não alcalino, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Embalagem de 500g.	Embalagem	500			
13	CACAU EM PÓ 70% - Cacau em pó natural e açúcar. Pode haver em sua composição emulsificante e aromatizantes. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Embalagem de 200g.	Embalagem	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

14	CARNE MOIDA – PATINHO. Congelada ((-18º a -8ºC)), limpa, de aspecto próprio da espécie, cor vermelha brilhante, sem manchas esverdeadas, não pegajosas, com odor e sabor característicos. Sem temperos, com no máximo 10% de gordura. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura – serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) e/ou federal (SIF). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 03 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente. Pacotes de 1kg.	Kg	2.000			
15	CARNE EM PEDAÇOS - PATINHO. Corte em cubos pequenos. Congelada ((-18º a -8ºC)), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, de cor vermelha brilhante, elástica, firme, sem manchas esverdeadas, isenta de parasitas e larvas. Odor e sabor próprios. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 05 (cinco) %, sem cartilagem e nervos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e registro no Ministério da Agricultura – serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) e/ou federal (SIF). O produto deverá apresentar fabricação de no máximo 30 dias e validade mínima de 03 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente. Pacotes de 1kg.	Kg	2.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

16	CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO SEM OSSO) - congelado (-18º a -8ºC), sem tempero (ou qualquer outro produto que altere suas características in natura), sem osso, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade, isenta de vestígios de descongelamento, sem odor forte e desagradável. Bandeja apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com legislação vigente. O produto deverá apresentar fabricação de no máximo 30 dias e validade mínima de 08 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente. BANDEJA COM 01 KG.	Kg	2.000			
17	CARNE SUÍNA (LOMBO) Corte em cubos pequenos. Congelada (-18º a -8ºC), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, de cor característica, sem manchas esverdeadas, isenta de parasitas e larvas. Odor e sabor próprios. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 05 (cinco) %, sem cartilagem e nervos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e registro no Ministério da Agricultura – serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) e/ou federal (SIF). O produto deverá apresentar fabricação de no máximo 30 dias e validade mínima de 03 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente. Pacotes de 1kg.	Kg	1.600			
18	COCO RALADO – Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, com fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor característicos. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses. Pacote de 100g.	Pacote	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

19	EXTRATO DE TOMATE – O extrato de tomate deve ser composto por tomate, açúcar e sal. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem íntegra, sem amaciados ou danificadas de alguma maneira. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Embalagem de 300g a 340g.	Unidade	1.500			
20	FARINHA DE MANDIOCA – Farinha de mandioca torrada isenta de parasitos e umidade. Não podem estar fermentadas ou rançosas. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente. Deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Embalagem de 500g.	Pacote	90			
21	FARINHA DE TRIGO – Especial, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino, não deverá apresentar formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes contendo 1kg de peso líquido. Deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 4 meses na data da entrega.	Kg	2.000			
22	FEIJÃO CARIOCA – Novo, tipo 1. Não poderá apresentar grãos disformes com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho. Embalagem intacta, de polietileno transparente contendo 1 kg de peso líquido. Deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 4 meses na data da entrega.	kg	300			
23	FERMENTO BIOLOGICO SECO – Instantâneo para a fabricação de pães. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Embalagem contendo peso líquido de 10g. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	Unidade	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

24	FERMENTO EM PÓ – Fermento químico em pó, para elaboração de bolos e tortas. Armazenado em frascos íntegros e resistentes com peso líquido de 200g. Validade mínima de 8 meses na data da entrega.	Unidade	450			
25	GOIABADA – Em barra com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1 Kg.	Kg	180			
26	IOGURTE SABOR MORANGO . Na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 2 meses na data de entrega. Unidades contendo peso mínimo de 1 litro.	litros	2.600			
27	IOGURTE ZERO LACTOSE MORANGO Na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 2 meses na data de entrega. Peso líquido de 170g a unidade.	Unidade	260			
28	LEITE EM PÓ – Integral em sachê contendo 400g de peso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Pacote	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

29	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - Integral em sachê contendo 300g de peso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Pacote	200			
30	LEITE PASTERIZADO – Integral, pasteurizado, homogeneizado. Em embalagens de saquinho e deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 dias na data da entrega.	Litros	19.000			
31	LEITE UHT - Leite longa vida integral, UHT, em embalagem tetra-pack, proveniente de boas práticas de manipulação e de matérias-primas saudáveis, isentas de medicamentos e próprias para o uso, ausentes de sujidades, parasitas e larvas. Deve estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura e legislações vigentes. Conter na embalagem: registro do ministério da agricultura, o local de origem do produto, informações nutricionais, gramagem, data de envase e data de vencimento. Validade mínima de 3 meses na data de entrega. Embalagem 1 litro.	Litros	200			
32	MAÇÃ GALA – Nacional, tipo Gala, de primeira, de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor característico, sem fermentos, podridão, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	4.100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

33	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – De massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Pacote	1.500			
34	MACARRÃO TIPO AVE MARIA – De massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Pacote	200			
35	MACARRÃO PARA LASANHA – massa seca com ovos. Acondicionado em embalagem intacta de 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Pacote	500			
36	MAMÃO FORMOSA – Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão (de 1,5 a 2,0 kg).	Kg	500			
37	MANGA – De ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	650			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

38	MANTEIGA COM SAL - Manteiga composta por creme de leite pasteurizado e fermentos lácteos e sal. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega. Embalagem de 500g.	Unidade	110			
39	MELÃO – Melão Amarelo, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo. Peso de aproximadamente 1,5kg	Kg	450			
40	MELANCIA – Frescas de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão (aproximadamente 12 kg).	Kg	4.300			
41	MILHO DE PIPOCA – Grãos sem presença de carunchos e sujidades. Deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Embalagem íntegra de 500g	Pacote	50			
42	MILHO DE CANJICA – Branca, despeliculada, tipo 1, após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramadura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 500g.	Pacote	80			
43	Milho verde em conserva – Sachê. Com dados de identificação do produto, fabricante, prazo de validade, peso líquido de, no mínimo, 260g. Resolução RDC 352/2002 – Anvisa.	Unidade	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

44	ÓLEO DE SOJA – Refinado, 100% natural, não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Aspecto límpido e isento de impurezas. Embalagens plásticas intactas de 900 ml de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	Unidade	2.200			
45	OVOS – Ovos de galinha de granja de 1ª qualidade, tamanho médio, frescos, casca limpa, áspera, fosca, isenta de trincados/quebrados. Cor, odor e aspectos característicos. Acondicionados em embalagens contendo 20 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	Dúzia	1.700			
46	PÃO SOVADO – Produto fresco, acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente transparente de forma que o produto seja íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega. Pacote pesando, no mínimo, 800 gramas.	Pacote	1.300			
47	PÃO FRANCES – Peso 50g cada unidade. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Kg	1.300			
48	PÃO DOCE TIPO BISNAGUINHA – Pão doce liso, do tipo bisnaguinha, pesando 50g cada unidade.	Kg	1.300			
49	PÃO DE BATATA – Produto fresco. Além da batata, a massa geralmente leva ingredientes comuns como farinha de trigo, batata cozida, ovos, manteiga (ou óleo), açúcar, sal, fermento biológico e leite. 50 gramas cada unidade.	kg	1.300			
50	POLVILHO AZEDO – Produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação devendo ser fabricada a partir de matérias primas sã e limpas e isenta de matérias terrosas e parasitas. Na embalagem deverá apresentar data de fabricação e validade mínima de 06 (seis)	Kg	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	meses a contar a data de entrega do produto. Pacote com 1 kg. Embalagem de papel.					
51	PÓ DE CAFÉ – tradicional, torrado e moído, puríssimo, tipo exportado, grau de torra média e moagem fina. A apresentação do selo de pureza ABIC, em plena validade, ou o laudo técnico do produto ofertado, deverá ser emitido por laboratório especializado, credenciado pela ABIC ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, ou habilitado na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS/ANVISA, atestando as características gerais do produto em conformidade com a legislação vigente: Resolução RDC nº 277 de 22/09/2005 da ANVISA e RDC Nº 716, DE 1º JULHO DE 2022. Com registro e apresentando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalagem de 500g.	Unidades	600			
52	QUIRERA DE MILHO AMARELA – Produto seco, livre de grãos estragados, bolor e caruncho. Embalagem plástica de 500g e deve conter lote, data de fabricação e validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	Pacote	60			
53	SAL REFINADO – Iodado. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Pacote de 1kg.	Kg	350			
54	SELETA DE LEGUMES – CONGELADOS. 100% legumes, sem molho ou aditivos. Embalagem de 300g.	Unidade	500			
55	POLPA DE MORANGO – Polpa de fruta integral, sabor Morango, pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de	Unidade	2.300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente – peso líquido de 100g.					
56	POLPA DE MANGA – Polpa de fruta integral, sabor Manga, pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente – peso líquido de 100 gramas.	Unidade	1.500			
57	POLPA DE ABACAXI – Polpa de fruta integral, sabor abacaxi, pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente – peso líquido de 100 gramas.	Unidade	1.500			
58	POLPA DE LIMÃO – Polpa de fruta integral, sabor limão, pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente – peso líquido de 100 gramas.	Unidade	1.500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

59	POLPA DE FRUTAS VERMELHAS - Polpa de fruta integral, sabor frutas vermelhas (mora, framboesa, morango), pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente – peso líquido de 100 gramas.	Unidade	1.500			
60	TEMPERO ALHO E SAL - Sem adição de glutamato monossódico (saís sódicos). Embalagem de 1 kg com data da fabricação, validade e número do lote do produto. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Kg	50			
61	TRIGO PARA QUIBE . Embalagem de 500 g.	Pacotes	400			
62	VINAGRE DE ALCOOL – Ingredientes: Fermentado acético de álcool, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. Garrafa de 750 ml.	Unidade	70			
VALOR TOTAL						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.**
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.**
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.**
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA ENTREGA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.**

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINOS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUSO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUSO OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFUÍR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUSO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUSO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2025**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025.**

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Elizabeth Marques Figueiredo, brasileira, casada, portadora do CPF n.º xxx.756.426-xx e do RG n.º MG-7927229, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediada na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 179/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 4.421/2023, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão nº 027/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o **Fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar das escolas da rede municipal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX					
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

na Lei Orçamentária Municipal, sob os seguintes códigos:

FUNDAMENTAL:

- 02.04.03.12.306.1202.2.012.339030

PRÉ ESCOLA:

- 02.04.03.12.306.1203.2.017.339030

CRECHE:

- 02.04.03.12.306.1206.2.026.339030

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimado (10 a 26/11/2025). Para casos de reajustamento, será utilizado como referência o INPC e cotações com fornecedores locais e regionais.

6.2. Em situações imprevisíveis e que possam impactar os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA AQUISIÇÃO

7.1. Para produtos embalados industrialmente, prazo de validade mínima de 6 meses, a contar a partir da entrega; para frutas, as condições serão analisadas nos procedimentos de recebimento se estiverem aptas ou não para consumo.

7.2. Em casos de especificação de prazo de validade na descrição detalhada do item licitado, prevalecerá a mesma.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINtes ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, de de 2025.

Pela CONTRATANTE

Sra. Elizabeth Marques Figueiredo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pela CONTRATADA

Sr(a). -----

PESSOA JURÍDICA